

**LEI Nº 5.157, DE 19 DE ABRIL DE 2.023.**

**“AUTORIZA ALTERAÇÃO DAS SUBFUNÇÃO DA FUNÇÃO 20 CONFORME ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, alteração das subfunção, na função 20 - Agricultura, conforme atualização da portaria nº 42/1999 realizada pela Secretária do Tesouro Nacional, passando o quadro orçamentário do exercício de 2023, da Lei n.º 5.125/2022, a vigorar com a seguinte classificação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.	ELEMENTO DA DESPESA
			ELEMENTO DESPESA	
469	02.15.01	20.605.0012.2.0049	3.3.50.41.00.00	Contribuições
470	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
471	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
472	02.05.01	20.605.0131.2.0300	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
473	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
474	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.36.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Física
475	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.90.39.00.00	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
476	02.15.01	20.605.0131.2.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
477	02.15.01	20.605.0131.2.0300	3.3.50.41.00.00	Contribuições

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 19 de Abril de 2.023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.